



**LEI Nº 1.320, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CRIA VAGAS TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA** - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas as vagas temporárias para o Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, para os cargos de:

- I. Enfermeiro;
- II. Técnico de Enfermagem;
- III. Auxiliar em Saúde Bucal;
- IV. Dentista;
- V. Médico;

**Art. 2º.** Os profissionais contratados na forma desta Lei serão selecionados na forma do art. 239 e 239-A do Estatuto do Servidor Público Municipal de Atílio Vivacqua, Lei nº 585/2002 alterada pela Lei nº 1.259/2020.

**Art. 3º.** As atividades, a remuneração e a carga horária dos profissionais contratados na forma desta Lei serão as estabelecidas no anexo I, e as atribuições são as contidas no anexo II.



**Art. 4º.** As vagas criadas por esta Lei serão extintas, caso haja extinção do respectivo programa em âmbito federal ou o descredenciamento de equipes.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos previstos no orçamento vigente e incentivo de custeio referente aos Programas Federais, definidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de novembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
*Prefeito Municipal*



**ANEXO I**  
**DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO ESPECÍFICA E**  
**VENCIMENTO BASE**

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Habilitação Específica</b>	<b>Vencimento Base</b>
Enfermeiro	40 horas semanais	04	Nível Superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 3.000,00
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	05	Nível médio/técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 1.840,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	07	Nível médio completo, acrescido de curso em auxiliar de saúde bucal e registro no conselho de classe.	R\$ 1.640,00
Dentista	40 horas semanais	02	Nível Superior em odontologia e registro no conselho de classe.	R\$ 3.000,00
Médico	20 horas semanais	01	Nível Superior em medicina e registro no conselho de	R\$ 4.950,00



			classe.	
Médico	40 horas semanais	05	Nível Superior em medicina e conselho no órgão de classe.	R\$ 9.900,00

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
*Prefeito Municipal*



## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES - CONFORME PORTARIA FEDERAL Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES

<b>Enfermeiro</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; / Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; / Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; / Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; / Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; / Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; / Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; / Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; / Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>Técnico de Enfermagem</b>	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); / Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



<p><b>Médico</b></p>	<p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; / Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; / Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; / Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; / Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; / Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p><b>Dentista</b></p>	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; / Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; / Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); / Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; / Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; / Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); / Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; / Realizar estratificação de risco e elaborar</p>



	<p>plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p><b>Auxiliar em Saúde Bucal</b></p>	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; / Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; / Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; / Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; / Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; / Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; / Processar filme radiográfico; / Selecionar moldeiras; / Preparar modelos em gesso; / Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; / Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
*Prefeito Municipal*



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL E TERMO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que:

- 1) O presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
- 2) Como acarreta aumento de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, seguindo em anexo os documentos previstos no inciso I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes - do art. 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 3) A despesa ou remanejamento a ser autorizado não impactará no resultado final do Plano de Ação do Município, com vistas ao equilíbrio fiscal.

Em face disto, asseguro que não serão executadas despesas que comprometam a adequação dos gastos ao plano proposto.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de novembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
*Prefeito Municipal*